



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 0052022
CONVITE Nº. 05-003/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ALTAMIRA, E A
EMPRESA PORTAL DO NORTE
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.574.083/0001-83, sediada na Rua 1º de Janeiro nº 1274, Catedral – CEP. 68.371.020 – Altamira – Pará, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **SILVANO FORTUNATO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Altamira.

CONTRATADA

PORTAL DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno com sede na Rua Magalhães Barata, nº 1222, Bairro Centro na Cidade de Altamira-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.658.647/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Ederson de Sousa da Gama, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 826.876.842-87 e do RG. Nº 4815667 SSP/PA, Residente e domiciliado na Rua Magalhães Barata, nº 1222-Fundos, Bairro Centro na Cidade de Altamira-PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **CONVITE Nº 05-003/2022**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a *Seleção e Contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para o Prestação de Serviços de Comunicação e Publicidade Institucionais do Legislativo Municipal*.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

ITEM	ESPEFICICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. MÊS	V. TOTAL
01	<i>Prestação de Serviços de Comunicação e Publicidade Institucionais do Legislativo Municipal.</i> <i>Especificações dos serviços:</i> <i>Transmissão: ao vivo das sessões legislativas e audiências públicas, possibilitando que os cidadãos acompanhem os debates e decisões tomadas pelos vereadores, garantindo que a população tenha acesso direto aos processos legislativos.</i> <i>Produção e edição: Engloba a produção de materiais audiovisuais, como vídeos institucionais, programas de TV, documentários, entrevistas e campanhas temáticas.</i> <i>Mídias digitais e sociais: gestão das plataformas digitais, como websites, redes sociais e por meio dos quais são compartilhadas informações sobre o Legislativo.</i> <i>Criação de identidade visual e materiais gráficos: desenvolvimento de uma identidade visual consistente para o Legislativo Municipal, incluindo logotipos, marca, cores e tipografia, criação de materiais gráficos como cartazes, folhetos, banners, outdoors, entre outros, para auxiliar na divulgação das atividades legislativas e na promoção de eventos ou iniciativas específicas.</i> <i>Relações públicas e assessoria de imprensa: comunicação com a imprensa local e nacional, fornecendo informações</i>	Mês	11		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

	<i>atualizadas sobre o Legislativo e suas ações, (envio de comunicados à imprensa, a organização de entrevistas coletivas e o atendimento às demandas dos jornalistas, visando promover uma cobertura jornalística precisa e equilibrada).</i>			15.000,00	165.000,00
--	--	--	--	-----------	------------

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

Unidade orçamentária: 001 - Câmara Municipal

Projeto / Atividade: 2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS:

A fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, designada pela **GESTORA DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 05-003/2022.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 11 (onze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO**

contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 07 de fevereiro 2022.

SILVANO

FORTUNATO DA

SILVA:42664080210

Assinado de forma
digital por SILVANO

FORTUNATO DA

SILVA:42664080210

SILVANO FORTUNATO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Altamira

CONTRATANTE

PORTAL DO NORTE LTDA

CNPJ/MF nº 29.658.647/0001-97

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

